RESOLUÇÃO Nº 679, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a redação do art. 4°, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 2725-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 662, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.328,36 (mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)."

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 225,03 (duzentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Câmara Em Exercício

Projeto de Resolução nº 0002-2020, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO Diretora do Departamento Legislativo

Departamento Legislativo - ME/vr.